



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO 481/2023/CPL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E PRIMEIRO DE QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 481/2023/CPL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-SRP QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA CENTER NORTE COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI EM CONSOANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ nº 32.215.300/0001-84, n, situada na Avenida Lauro Sodré, s/nº, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, representada legalmente pela Secretária Municipal de Meio Ambiente a Srª. Sonia Maria Almeida dos Santos, brasileiro, casada, funcionária público municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 1476554 e do CPF nº 327.299.792-04, residente na Rua São Benedito, 512, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CENTER NORTE COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ nº: 23.742.061/0001-20, Endereço: Avenida João Paulo II, s/nº, Garrafão, 68.702-013, Capanema/PA, Telefone: (91) 99145-9637 / 98953-2267, E-mail: centernorte01capanema@gmail.com, Representante Legal: Sr. José Cavalcante de Moura Neto, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03599423108 Detran/PA e CPF Nº 829.602.102-59, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com fundamento na Lei nº. 8.666/93 resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo de Prazo e 1º de Quantidade ao Contrato que versa sobre a Prestação de serviço de manutenção automotiva, em atendimento a Secretaria municipal de Meio Ambiente e Fundo municipal de Meio Ambiente que compõem a esfera administrativa do município de Viseu/PA (Corretiva sem Fornecimento de Peças, Serviços Mecânicos, Elétricos, Lanternagem, Torno e etc). Mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto: Prestação de serviço de manutenção automotiva, em atendimento a Secretaria municipal de Meio Ambiente e Fundo municipal de Meio Ambiente que compõem a esfera administrativa do município de Viseu/PA (Corretiva sem Fornecimento de Peças, Serviços Mecânicos, Elétricos, Lanternagem, Torno e etc).

a) O presente instrumento tem por objeto a repactuação de acréscimo de até 25% sobre os itens e quantitativos, com o valor estimado do presente termo aditivo de **R\$ 61.926,17 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Dezessete Centavos)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CONTRATO	MARCA	UNID.	QUANT. 25%	VALOR	VALOR TOTAL
0001	MÃO DE OBRA DE EMBUCHAMENTO	165	SERVIÇO	HORA	41	R\$ 250,20	R\$ 10.258,20
0002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM AUTOMOTIVA	85	SERVIÇO	HORA	21	R\$ 283,64	R\$ 5.956,44
0004	SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS	190	SERVIÇO	HORA	47	R\$ 273,88	R\$ 12.872,36



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

0007	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA AUTOMOTIVA	90	SERVIÇO	HORA	22	R\$ 264,43	R\$ 5.817,46
0008	SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO E TORNO	190	SERVIÇO	HORA	47	R\$ 285,70	R\$ 13.427,90
0009	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA.	190	SERVIÇO	HORA	47	R\$ 289,23	R\$ 13.593,81
0001	MÃO DE OBRA DE EMBUCHAMENTO	165	SERVIÇO	HORA	41	R\$ 250,20	R\$ 10.258,20
0002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM AUTOMOTIVA	85	SERVIÇO	HORA	21	R\$ 283,64	R\$ 5.956,44
0004	SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS	190	SERVIÇO	HORA	47	R\$ 273,88	R\$ 12.872,36
VALOR TOTAL							<b>R\$ 61.926,17</b>

## 2. CLAUSULA SEGUNDA

### 2.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de 18 de janeiro de 2025 a 18 de julho de 2025, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 3. CLAUSULA TERCEIRA

### 3.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no inciso II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

## 4. CLAUSULA QUARTA

### 4.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.

## 5. CLAUSULA QUINTA

### 5.1. Da Publicação

Incumbirá a CONTRATANTE a publicação do Extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 1993.

## 6. CLAUSULA SEXTA

### 6.1. Do Foro

Fica eleito o Foro de Viseu para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, subscrita pelas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais eleitos.

Viseu (PA), 17 de janeiro de 2025.

Sonia Maria Almeida dos Santos  
Fundo Municipal de Meio Ambiente  
CNPJ nº 32.215.300/0001-84  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Contratante



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

\_\_\_\_\_  
José Cavalcante de Moura Neto  
Center Norte Comércio de Peças Automotivas Eireli  
CNPJ nº 23.742.061/0001-20  
Empresário  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

